



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SIAD N.0005 ENCAMINHADO
PELA EMPRESA CS RONDAVE LTDA**

1. Entendemos que a Proposta Comercial, bem como as devidas declarações e outros documentos poderão ser assinadas por meio digital devidamente validado, como chave de acesso tipo “token” ICP-Brasil. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

2. Entendemos que o envio da Proposta de Preços ajustada ao último lance (ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços), será exigida uma única vez apenas para o licitante vencedor e ainda mediante convocação do Pregoeiro. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, qual será o prazo para envio?

RESPOSTA: A proposta comercial ajustada ao valor final ofertado será solicitada ao licitante melhor classificado, conforme previsto no item 6.11.4 do edital:

6.11.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3. Entendemos que toda a documentação relacionada no item “7. DA FASE DE HABILITAÇÃO” bem como a relação de documentos do Anexo III do Edital, exceto as declarações do Anexo V, será verificada pela Comissão de Licitação através do CAGEF e só será solicitada documentação complementar em caso de diligência. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Nos termos dos itens 7.3 e 7.8 do edital, a habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. Ainda, insta observar que, quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante arrematante deverá encaminhar por meio do sistema:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (item 3.2 do Anexo III do Edital);
- Documentos elencados no subitem 9.2 do Termo de Referência (Anexo IV do Edital) referentes à qualificação técnica (item 4.1 do Anexo III do Edital);
- Declaração conforme modelo constante do Anexo V do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. No modelo de Proposta de Preços, os licitantes deverão obrigatoriamente informar marca e modelo dos veículos ofertados por escrito sob pena de desclassificação da proposta? Se sim, poderá ser ofertado mais de uma marca/modelo tendo em vista as condições dispostas referente à locação do item 03?

RESPOSTA: Sim. Será admitida a oferta de mais de uma marca e modelo, considerando que o edital será retificado para que as especificações do Item I contemple 3 modelos, o Item II 3 modelos e o Item III 2 modelos.

5. A previsão de "máximo de 06 (seis) unidades do mesmo modelo" (Itens 01 e 02) e "máximo de 08 (oito) unidades do mesmo modelo" (Item 03) deve ser interpretada como obrigatoriedade de fornecimento de mais de um modelo de veículo para cada item? Em caso positivo, a Proposta de Preços deverá informar expressamente todas as marcas/modelos que poderão ser fornecidos para cada item ou será admitida indicação genérica, como "ou similares", "entre outros" ou expressão equivalente?

RESPOSTA: Sim. Deverão ser indicados, obrigatoriamente, 3 modelos para o Item I, 3 modelos para o Item II e 2 modelos para o Item III, conforme especificações que serão retificadas no edital, respeitando também, o quantitativo pré-estabelecidos das cores dos veículos.

6. Ainda sobre o tem a de diversificação de veículos, pedimos para que a quantidade máxima da mesma marca/modelo seja alterada para 7 (sete) uma vez que desta maneira, no nosso entendimento, deveríamos fornecer no máximo 3 marcas diferentes ao invés de 4.

RESPOSTA: A sugestão será acatada, o edital será retificado e republicado.

7. Sobre a categoria dos veículos, apenas para fins de melhor entendimento em relação ao item 02, podemos fornecer veículos tanto do tipo HATCH quando SUV, correto?

RESPOSTA: Não. A especificação do item será retificada de forma que deixe de forma explícita a contratação de veículos do tipo HATCH para que, dessa forma, não sejam ofertados veículos do tipo SUV.

8. Entendemos que para os itens 01 e 02 serão aceitos veículos flex, do tipo bicomcombustível, correto?

RESPOSTA: Sim, conforme previsto no edital.

9. Nos Itens 01 e 02 é exigida potência mínima de 110 cv. Considerando que diversos veículos bicomcombustíveis possuem potência distinta quando abastecidos com gasolina e etanol, será



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aceito o fornecimento de veículos que atinjam a potência mínima exigida em apenas um dos combustíveis, desde que atendam integralmente às demais especificações do edital?

RESPOSTA: Não. Será realizada a retificação do edital especificando a potência mínima de cv por tipo de combustível específico.

10. Tendo em vista a memória de cálculo para dimensionamento da frota, o quantitativo previsto para cada item será solicitado integralmente em uma única entrega, ou a Contratante poderá realizar solicitações de forma parcelada, conforme sua necessidade, durante a vigência contratual?

RESPOSTA: A contratante poderá solicitar os quantitativos de forma parcelada, de acordo com sua necessidade, em consonância com o princípio do interesse público e da eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

11. Não encontramos no edital e seus anexos a menção acerca da modalidade de contratação franquia de quilometragem. Desta forma perguntamos: qual a média de KM rodado por veículo/mês? Salientamos que esta informação é fundamental na composição dos custos e sua consequente equalização perante as propostas dos licitantes.

RESPOSTA: A contratação será realizada com quilometragem livre, não havendo limitação de rodagem por veículo. Tal informação será retificada em novo Termo de Referência a ser disponibilizado.

12. Entendemos que a responsabilidade de abastecimento dos veículos bem como os custos deste item será de responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. O abastecimento será custeado pela contratante; contudo, os veículos deverão ser entregues com o tanque cheio, em observância às condições iniciais de disponibilização.

13. Em atenção trecho do Edital e seus anexos que estabelecem quilometragem máxima de 30.000 KM no ato da entrega, solicitamos a possibilidade de flexibilização desse limite para até 45.000 KM, considerando que a quilometragem, isoladamente, não é fator determinante para aferição da confiabilidade, segurança e desempenho dos veículos, os quais estão diretamente relacionados à adequada manutenção preventiva e corretiva, histórico de revisões e condições de uso. Nesse sentido, veículos dentro dessa faixa, quando bem mantidos e em conformidade com as recomendações dos fabricantes, apresentam níveis equivalentes de disponibilidade e eficiência operacional, sendo prática comum no setor de locação, além de que a ampliação do limite contribui para maior competitividade do certame sem prejuízo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

à qualidade do serviço, motivo pedimos tal flexibilização desde que atendidos todos os demais requisitos de manutenção, conservação e desempenho previstos no Termo de Referência.

RESPOSTA: Não haverá flexibilização deste requisito, devendo ser integralmente atendido conforme estabelecido no edital.

14. Entendemos, de acordo com item 16.8.3. do Termo de Referência, que a responsabilidade de conduzir os veículos para realização das manutenções da frota serão da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Será de responsabilidade da contratada a realização do serviço de leva e traz dos veículos para manutenção, garantindo a continuidade da prestação do serviço.

15. Ao analisarmos o Termo de Referência do edital em questão, não identificamos a definição clara dos procedimentos operacionais e financeiros relacionados à gestão de multas e infrações de trânsito eventualmente incorridas durante a utilização dos veículos locados, especialmente considerando que a condução será de responsabilidade exclusiva da Contratante. Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos quanto ao fluxo a ser adotado, incluindo, mas não se limitando a: (i) se o pagamento das infrações será realizado diretamente pelo condutor/órgão autuado junto ao ente emissor; (ii) se haverá necessidade de identificação formal do condutor pela Contratada e em qual prazo; (iii) se o pagamento será efetuado inicialmente pela Contratada com posterior reembolso pela Contratante; (iv) como será tratado o não pagamento ou atraso no pagamento dessas infrações, inclusive quanto à incidência de encargos, pontos na CNH e possíveis impactos na regularidade documental dos veículos; e (v) se haverá previsão de mecanismos contratuais que resguardem a Contratada de quaisquer ônus, penalidades administrativas ou restrições legais decorrentes de infrações cuja responsabilidade seja exclusiva da Contratante. Tal esclarecimento é fundamental para garantir a adequada alocação de responsabilidades, mitigação de riscos operacionais e segurança jurídica entre as partes.

RESPOSTA: As notificações de autuação e de penalidade deverão ser encaminhadas à Contratante dentro dos prazos legais conforme previsto no edital, de modo a viabilizar a identificação do condutor infrator. O pagamento das multas será de responsabilidade do respectivo infrator. Em caráter excepcional, quando necessário à regularização da documentação do veículo e estando a multa vencida, a Contratada poderá efetuar o pagamento, hipótese em que fará jus ao posterior ressarcimento pela Contratante. Fica estabelecido que a não remessa, pela Contratada, das notificações em tempo hábil para identificação do condutor implicará a assunção integral da responsabilidade pelo pagamento da penalidade correspondente.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	PROCESSO 109/2026	29/06/2026
--------------------------------	-------------------	------------

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezada Comissão de Licitação,

A RONDAVE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.480.914/0001-28, localizada à Av. Américo Vespúcio nº. 777, Vila Aparecida, CEP 31.230-240, Belo Horizonte/MG, por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente solicitar esclarecimentos sobre o edital do PROCESSO SIAD: Nº 109/2026 - Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a *“Prestação de serviços de locação veicular, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital.”*:

1. Entendemos que a Proposta Comercial, bem como as devidas declarações e outros documentos poderão ser assinadas por meio digital devidamente validado, como chave de acesso tipo “token” ICP-Brasil. Nosso entendimento está correto?
2. Entendemos que o envio da Proposta de Preços ajustada ao último lance (ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços), será exigida uma única vez apenas para o licitante vencedor e ainda mediante convocação do Pregoeiro. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, qual será o prazo para envio?
3. Entendemos que toda a documentação relacionada no item “7. DA FASE DE HABILITAÇÃO” bem como a relação de documentos do Anexo III do Edital, exceto as declarações do Anexo V, será verificada pela Comissão de Licitação através do CAGEF e só será solicitada documentação complementar em caso de diligência. Nosso entendimento está correto?
4. No modelo de Proposta de Preços, os licitantes deverão obrigatoriamente informar marca e modelo dos veículos ofertados por escrito sob pena de desclassificação da proposta? Se sim, poderá ser ofertado mais de uma marca/modelo tendo em vista as condições dispostas referente à locação do item 03?

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	PROCESSO 109/2026	29/06/2026
--------------------------------	-------------------	------------

5. A previsão de "máximo de 06 (seis) unidades do mesmo modelo" (Itens 01 e 02) e "máximo de 08 (oito) unidades do mesmo modelo" (Item 03) deve ser interpretada como obrigatoriedade de fornecimento de mais de um modelo de veículo para cada item? Em caso positivo, a Proposta de Preços deverá informar expressamente todas as marcas/modelos que poderão ser fornecidos para cada item ou será admitida indicação genérica, como "ou similares", "entre outros" ou expressão equivalente?
6. Ainda sobre o tem a de diversificação de veículos, pedimos para que a quantidade máxima da mesma marca/modelo seja alterada para 7 (sete) uma vez que desta maneira, no nosso entendimento, deveríamos fornecer no máximo 3 marcas diferentes ao invés de 4.
7. Sobre a categoria dos veículos, apenas para fins de melhor entendimento em relação ao item 02, podemos fornecer veículos tantos do tipo HATCH quando SUV, correto?
8. Entendemos que para os itens 01 e 02 serão aceitos veículos flex, do tipo bicombustível, correto?
9. Nos Itens 01 e 02 é exigida potência mínima de 110 cv. Considerando que diversos veículos bicombustíveis possuem potência distinta quando abastecidos com gasolina e etanol, será aceito o fornecimento de veículos que atinjam a potência mínima exigida em apenas um dos combustíveis, desde que atendam integralmente às demais especificações do edital?
10. Tendo em vista a memória de cálculo para dimensionamento da frota, o quantitativo previsto para cada item será solicitado integralmente em uma única entrega, ou a Contratante poderá realizar solicitações de forma parcelada, conforme sua necessidade, durante a vigência contratual?
11. Não encontramos no edital e seus anexos a menção acerca da modalidade de contratação franquia de quilometragem. Desta forma perguntamos: qual a média de KM rodado por veículo/mês? Salientamos que esta informação é fundamental na composição dos custos e sua consequente equalização perante as propostas dos licitantes.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	PROCESSO 109/2026	29/06/2026
---------------------------------------	--------------------------	-------------------

12. Entendemos que a responsabilidade de abastecimento dos veículos bem como os custos deste item será de responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?
13. Em atenção trecho do Edital e seus anexos que estabelecem quilometragem máxima de 30.000 KM no ato da entrega, solicitamos a possibilidade de flexibilização desse limite para até 45.000 KM, considerando que a quilometragem, isoladamente, não é fator determinante para aferição da confiabilidade, segurança e desempenho dos veículos, os quais estão diretamente relacionados à adequada manutenção preventiva e corretiva, histórico de revisões e condições de uso. Nesse sentido, veículos dentro dessa faixa, quando bem mantidos e em conformidade com as recomendações dos fabricantes, apresentam níveis equivalentes de disponibilidade e eficiência operacional, sendo prática comum no setor de locação, além de que a ampliação do limite contribui para maior competitividade do certame sem prejuízo à qualidade do serviço, motivo pedimos tal flexibilização desde que atendidos todos os demais requisitos de manutenção, conservação e desempenho previstos no Termo de Referência.
14. Entendemos, de acordo com item 16.8.3. do Termo de Referência, que a responsabilidade de conduzir os veículos para realização das manutenções da frota serão da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?
15. Ao analisarmos o Termo de Referência do edital em questão, não identificamos a definição clara dos procedimentos operacionais e financeiros relacionados à gestão de multas e infrações de trânsito eventualmente incorridas durante a utilização dos veículos locados, especialmente considerando que a condução será de responsabilidade exclusiva da Contratante. Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos quanto ao fluxo a ser adotado, incluindo, mas não se limitando a: (i) se o pagamento das infrações será realizado diretamente pelo condutor/órgão autuado junto ao ente emissor; (ii) se haverá necessidade de identificação formal do condutor pela Contratada e em qual prazo; (iii) se o pagamento será efetuado inicialmente pela Contratada com posterior reembolso pela Contratante; (iv) como será tratado o não pagamento ou atraso no pagamento dessas infrações,

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	PROCESSO 109/2026	29/06/2026
---------------------------------------	--------------------------	-------------------

inclusive quanto à incidência de encargos, pontos na CNH e possíveis impactos na regularidade documental dos veículos; e (v) se haverá previsão de mecanismos contratuais que resguardem a Contratada de quaisquer ônus, penalidades administrativas ou restrições legais decorrentes de infrações cuja responsabilidade seja exclusiva da Contratante. Tal esclarecimento é fundamental para garantir a adequada alocação de responsabilidades, mitigação de riscos operacionais e segurança jurídica entre as partes.

Belo Horizonte/MG, 29 de junho de 2026.

RONDAVE LTDA – 25.480.914/0001-28